



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.136, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de bens imóveis e vias públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes bens imóveis municipais:

I – “Praça do Jatobá” – localizada na Comunidade Quilombola do Palmital;

II – “Quadra de Esportes Jacy dos Santos” – localizada na Comunidade da Estação de Nazareno;

III – “Posto de Saúde Rural Enfermeira Percidônia do Carmo Silva” – localizado no Trevo de Nazareno (MG-332/BR-265).

Art. 2º Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no loteamento Morada Nova:

I – Rua Projetada 01: “Rua Maria de Nazaré Teixeira”;

II – Rua Projetada 02: “Rua Geraldo São Tiago de Paula”.

Art. 3º Fica denominada **“Rua Enfermeira Conceição Aparecida Alves”**, a via pública localizada no Conjunto Habitacional Geraldo Teixeira de Carvalho.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas que forem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 14 de junho de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 14/06/24 a 21/06/24